



# MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 07 de janeiro de 2025, o requerimento nº 0019/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

**Imóvel localizado na Rua Emilio Garbelotti , 365, nesta cidade de Taguaí**, em nome de Paulo Sergio Salvi, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular com área total de terreno de 281,13m<sup>2</sup> não edificado; de um observador localizado na Rua Emilio Garbelotti que olha para o imóvel, a divisa direita do lote encontra-se a 17,70m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'17,313"S 49°24'34,828"W, na esquina entre o lado ímpar da Rua Emilio Garbelotti e o lado ímpar da Rua Salvador Domingues de Campos, medindo 8,75m de frente e 10,00m de fundos, por 30,70m de frente aos fundos pelo lado esquerdo do imóvel, e do lado direito segue por 20,70m, deflete à direita e segue por 1,25m, deflete à esquerda e segue por 10,00m, confrontando pela frente com a Rua Emilio Garbelotti, à direita com o Lote 92, à esquerda com o Lote 98, e aos fundos com o lote 231.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 08 de janeiro de 2025.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal